



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 1.566/2014 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

**AUTORIZA CONVÊNIO COM ENTIDADE SEM
FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ DE SOUZA NEVES, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a OCA – Organização Comunitária da Aldeia – para atendimento da prestação de oficinas culturais aos munícipes.

§ 1º - O Convênio a ser firmado com a OCA – Organização Comunitária da Aldeia – será no valor máximo de até R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) anuais, e se destinará exclusivamente ao pagamento de despesas com as atividades culturais e oficinas.

§ 2º - A OCA – Organização Comunitária da Aldeia - devera prestar conta dos gastos dos recursos do Erário Municipal, mensalmente, sob pena de suspensão da parcela vindoura.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.


JOSÉ DE SOUZA NEVES
Prefeito Municipal